

1 – O BENEFÍCIO

O benefício consiste na majoração de 50% dos encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho para jovens e desempregados de longa duração, admitidos por contrato de trabalho por tempo indeterminado. Ou seja, os encargos (óptica fiscal) são considerados em 150% do respectivo montante contabilizado como custo do exercício.

Ver artigo completo em:

<http://www.otoc.pt/fotos/editor2/Elsa5marco.pdf>

Q31 Exame 12-10-2013

O benefício à criação de emprego em sede de IRC traduz-se:

- a) Numa dedução à colecta.
- b) Numa dedução à matéria colectável.
- c) Na majoração de encargos em 50%.
- d) Na majoração de encargos em 150%.

«O benefício consiste na majoração de 50% dos encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho para jovens e desempregados de longa duração, admitidos por contratos de trabalho por tempo indeterminado.

Ou seja, os encargos (óptica fiscal) são considerados em 150% do respectivo montante contabilizado como custo do exercício.»